

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025**

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.755.922/0001-22, com sede Av. Sol da América, SN, Centro, no Município de Vista Alegre - RS, devidamente representada neste ato por sua presidente, Sra. Patricia Cristiane Botton, inscrita no CPF nº 015.884.420-39, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, resolvem aditar o presente termo de fomento ante os motivos abaixo dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Prefeito Municipal, determinando a realização de aditivo ao termo de fomento nº 05/2025;

Considerando as alterações através da Lei Municipal nº 2.742/2025, que alterou o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.720/2025;

Considerando as alterações advindas da Lei Municipal nº 2.732/2025, que alterou o prazo para prestação de contas;

São realizadas as seguintes alterações ao termo de fomento nº 05/2025:

**a) Onde lia-se:**

**1. DO OBJETO 1.1.** *O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores de Leite de Vista Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.922/0001-22, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no período compreendido de setembro de 2025 a agosto de 2027, para a finalidade de auxílio financeiro para custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas com a contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços administrativos, material de expediente, material de higiene e limpeza, cursos e qualificações e manutenção de veículo utilizado para os atendimentos médico-veterinários.*

**Agora lê-se:**

**1. DO OBJETO 1.1.** *O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores de Leite de Vista Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.922/0001-22, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no período compreendido de outubro de 2025 a setembro de 2027, para a finalidade de auxílio financeiro para custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas com a contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos*

*humanos para a execução dos serviços administrativos, prestação de serviços de contabilidade e fiscal, material de expediente, limpeza, material para procedimentos veterinários, cursos, treinamentos, qualificações e eventos voltados aos objetivos da parceria, e manutenção do veículo utilizado para os atendimentos médico veterinários, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade”.*

**b) Onde lia-se:**

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.** *2.2. O prazo para execução compreendido entre os meses de setembro de 2025 a agosto de 2027, totalizará a importância de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).*

**Lê-se:**

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.** *2.2. O prazo para execução compreendido entre os meses de **outubro de 2025 a setembro de 2027**, totalizará a importância de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).*

**c) Ficam suprimidos da Cláusula Quarta, item 4.2, os incisos XIV e XV, por não serem objeto desse termo de fomento.**

**d) Onde lia-se:**

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** *6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo: a) A Entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos de forma parcial em até 30 dias após o pagamento do auxílio financeiro mensal, sendo que a ausência ou irregularidade na prestação de contas apresentada pela entidade ensejará o não pagamento do próximo repasse.*

**Lê-se:**

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** *6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo: a) a Administração Pública deverá apreciar a prestação de contas mensal, no prazo de até 60 dias da apresentação da prestação de contas pela entidade.*

**e) Na cláusula sexta do termo de fomento (6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS), fica acrescido ao item 6.2, o item VIII. Nestes termos:**

*6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios: VIII – Parecer do Conselho Fiscal.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 05/2025.

Vista Alegre- RS, 10 de Outubro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

  
RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal

  
Patricia Botton  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
LEITE DE VISTA ALEGRE -RS  
Organização da Sociedade Civil

  
DENNER AUGUSTO GARCIA DA  
CONCEIÇÃO  
Gestor designado pela Portaria nº  
569/2025

  
DJONADAS GARBIN  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025

  
TALIA NEGRINI CARDOSO  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025

  
CNAIANE TIBOLA  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Visto:   
LUANA FOLLE FERRARI  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 126.002